



PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução das obras de adaptação de acessibilidade e ampliação da recepção do Pró-Cidadão e Secretaria Municipal da Receita, localizado na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC, compreendendo serviços de construção civil, sinalização acessível, comunicação acessível, adequação de rampa e demais serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

JUSTIFICATIVA – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De modo a atender a demanda de atendimento ao público, bem como adequar de maneira inclusiva o atendimento aos munícipes, incluindo os com mobilidade reduzida, a administração municipal optou por fazer uma ampliação na recepção. Assim, considerando essa ampliação que ensejará uma reforma, alguns itens previstos para a adequação serão realizados no momento da execução da ampliação.

A intervenção também visa promover a acessibilidade e a inclusão das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), Decreto Federal nº 5.296/2004, ABNT NBR 9050:2020, ABNT NBR 16537:2024 e demais legislações e normas técnicas aplicáveis.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços deverão ser executados conforme especificado nos projetos, memorial descritivo, e orçamento.





PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010, Resolução nº 307 do CONAMA, e demais normas, resoluções e legislações pertinentes quanto ao assunto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do § 3º do art. 122 da Lei 14.133/21.

Durante o processo licitatório é vedada a participação de empresa como subcontratada e licitante principal simultaneamente.

Durante a execução da obra, é vedada a subcontratação de empresa que participou do processo licitatório como licitante principal.

Deverá ser apresentado Atestado de Visita Técnico ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais. O atestado deverá ser emitido por Engenheiro da Prefeitura de Biguaçu. Já, a Declaração deverá ser feita pelo Engenheiro responsável da empresa licitante. Ambos são para fins de comprovação de conhecimento das condições locais, demonstrando que a licitante, por intermédio de um de seus responsáveis técnicos, tomou conhecimento de todas as informações necessárias e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Biguaçu, incluindo as condições relativas a esta licitação.

Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica ou certidão de acervo técnico em nome da empresa, ou profissional pertencente ao quadro técnico afim de comprovar aptidão para desempenho de atividade na área do objeto licitado.





PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

LEGISLAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- Lei Federal nº 13.146/2015;
- Decreto Federal nº 5.296/2004;
- ABNT NBR 9050:2020;
- ABNT NBR 16537:2024;
- Resolução CONTRAN vigente relativa às vagas reservadas;
- Demais normas técnicas aplicáveis ao objeto.

Em caso de divergência entre os documentos técnicos, prevalecerá a solução mais restritiva em termos de segurança, acessibilidade e atendimento às normas técnicas vigentes, mediante manifestação da fiscalização.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da obra, em todos os itens, deverá obedecer rigorosamente aos projetos em seus respectivos detalhes, o memorial descritivo e o orçamento. Qualquer alteração ou adaptação durante a execução deverá ser previamente autorizada pelo engenheiro fiscal da obra, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da obra, porém devidamente comunicados, documentados e fotografados.

Não serão admitidas alterações, substituições de materiais, modificações dimensionais ou mudanças de localização dos elementos de acessibilidade previstos em projeto sem prévia autorização formal da fiscalização da obra.

Durante a execução deverão ser seguidas todas as normas técnicas pertinentes, assim como as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

A obra deverá ter o acompanhamento efetivo do responsável técnico pela execução, de forma a instruir e orientar os funcionários sobre a correta execução dos serviços conforme o projeto. A constatação do não acompanhamento do responsável técnico poderá ser motivo para notificação da Contratada.

A comunicação oficial entre a Contratada e a Prefeitura é o Diário de Obras que deverá ser preenchido diariamente e deverá estar de acordo com o modelo exigido pelo Tribunal de Contas. A contratada terá a obrigatoriedade de entregar junto ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, o Diário de Obras quinzenalmente, correspondendo ao período de 01





PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

a 15 e 16 a 30/31 de cada mês. A falta de tal documentação motivará a não realização do boletim de medição.

Por fim, antes do início dos serviços deverá ser apresentada ART de execução emitida pelo engenheiro responsável pela obra.

Os elementos de acessibilidade deverão ser executados rigorosamente conforme os projetos executivos, memoriais descritivos e especificações técnicas. Eventuais divergências identificadas durante a execução deverão ser submetidas previamente à fiscalização para análise e aprovação.

A empresa executora deverá manter acompanhamento técnico efetivo por profissional habilitado durante a execução dos serviços, especialmente nos itens relacionados à acessibilidade.

CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Conforme cronograma anexo à documentação técnica.

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça Nereu Ramos, nº90, bairro Centro no município de Biguaçu.

Os serviços poderão ser prestados no seguinte horário: das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira. Para períodos e dias distintos, deve ser formalizada solicitação à fiscalização, com justificativa técnica, que juntamente aos gestores, poderão deferir ou indeferir tal pedido.

GARANTIA

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

O primeiro pagamento fica condicionado e somente será liberado mediante a apresentação da garantia.

Em casos que houver necessidade de aditivo de prazo de contrato, fica a Contratada obrigada a renovar o seguro garantia, quando for optado por este.





PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

A caução será restituída à Contratada somente após emissão do termo de recebimento definitivo.

VIGÊNCIA

O prazo será de 3 meses para execução da obra. O contrato terá duração de 5 meses para permitir a emissão de autorização de fornecimento, execução da obra, medições, pagamentos e vistorias.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestor: Secretário municipal da Receita Ednei Muller Coelho.

Fiscal: Engenheira Civil Fernanda Soares de Souza Oliveira.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a equipe de fiscalização e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Durante todo o tempo de execução dos trabalhos, a Contratada deverá manter um representante autorizado capacitado, junto ao local da intervenção. Qualquer comunicado da fiscalização ao seu representante autorizado será considerado como tendo sido enviado à Contratada.





PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

A Contratada é responsável por disponibilizar à fiscalização e à supervisão todos os recursos necessários para facilitar a medição rápida e eficiente dos serviços, a inspeção das instalações, materiais e equipamentos. Essa disponibilidade é exigida independentemente das medições realizadas para fins de faturamento, bem como do estado da intervenção e da área de trabalho, não importando as circunstâncias, horário ou condições meteorológicas.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - PRAZO DE PAGAMENTO

Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pela Secretaria de Planejamento, através da fiscalização da obra.

As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários de planilha de preços da licitante vencedora.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Atendimento integral das exigências do termo de referência, proposta, contrato, projetos e memoriais;
- b) Qualidade dos serviços prestados
- c) Adequação quanto ao cronograma.

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.





PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os elementos de acessibilidade deverão ser executados rigorosamente conforme os projetos executivos, memoriais descritivos e especificações técnicas. Não serão admitidas alterações, substituições de materiais, modificações dimensionais ou mudanças de localização dos elementos de acessibilidade previstos em projeto sem prévia autorização formal da fiscalização da obra. Eventuais divergências identificadas durante a execução deverão ser submetidas previamente à fiscalização para análise e aprovação.

Se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Sobre a liquidação, recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

A nota fiscal deverá obrigatoriamente estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidões negativas;
- b) CNO;
- c) Planilha de medição;
- d) Memorial de cálculo;
- e) Diário de obras;





PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

- f) Relatório de ensaios;
- g) Relatório fotográfico dos serviços executados, contendo obrigatoriamente registros dos elementos de acessibilidade implantados.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade dispensa de licitação.

O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha do Edital, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para qualificação técnica operacional e profissional, a licitante deve apresentar os seguintes documentos:

- 1) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil; Certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto lícitado.





PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

- 2) Apresentação de profissional com respectiva prova de inscrição no conselho profissional competente, detentor de certidão de acervo técnico (CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes. Será dispensada a apresentação da prova de inscrição quando o(s) integrante(s) da equipe técnica constar(em) no registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou CAU como responsável(eis) técnico(s). A proponente deverá comprovar que o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) faz parte do quadro funcional da empresa, cuja comprovação de vínculo deverá ser feita da seguinte forma:
 - a) Empregado: cópia do Contrato de trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou ficha de registro de empregado que demonstre a identificação do profissional.
 - b) Sócio: Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente;
 - c) Contrato de Prestação de Serviços: contrato de prestação de serviços assinado por ambas as partes.
- 3) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 4) Declaração de pleno conhecimento do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o termo de referência, do local da obra e de suas especificidades, e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na região, assinada pelo responsável legal ou responsável técnico inscrito no conselho de sua competência,

O profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) deve acompanhar a execução dos serviços em sua totalidade, ficando a substituição sujeita à aprovação pela Prefeitura, devendo ser de experiência equivalente ou superior.

Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora





PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 69.231,84**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da:

- Dotação 523 – R\$ 37.000,00
- Dotação 46 - R\$ 32.231,84

Biguaçu, 10 de junho de 2026.

Fernanda Soares de Souza Oliveira
Engenheira Civil – CREA/SC 093329-2

EDNEI MULLER COELHO
Secretário Municipal da Receita

